



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Prestação de Serviços de Cobertura de Vídeos e Fotos – Carnaval de Rio Pardo.

1.1 Especificações e quantidades

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Vídeos no formato Reels, um para cada noite de evento;	UN	06
Coberturas fotográficas, correspondentes a cada dia do Carnaval	UN	06
Captação de imagens aéreas com drone ao longo dos dias de evento		

1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

(X) Bens / serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

() Bens / serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração.

() Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.



() Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

() Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.

() Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2. Justificativa da contratação

A contratação de serviços especializados para cobertura de vídeos e fotos do Carnaval de Rio Pardo justifica-se pela relevância cultural, turística e institucional do evento, que integra o calendário oficial do município e atrai expressivo público durante os seis dias de festividades. Trata-se de um evento de grande visibilidade pública, cuja adequada divulgação e registro são fundamentais para valorizar a cultura local, promover o município e garantir transparência às ações promovidas pela Administração Pública.

A produção de conteúdo audiovisual profissional é indispensável para assegurar a qualidade técnica das imagens e vídeos, permitindo a divulgação imediata e estratégica do evento nos canais oficiais da Administração Municipal, especialmente nas redes sociais, que atualmente representam o principal meio de comunicação com a população. A entrega rápida de vídeos no formato Reels e de fotografias, inclusive com possibilidade de publicação em tempo real, potencializa o engajamento do público, amplia o alcance das ações culturais e fortalece a imagem institucional do município.

Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de equipe técnica própria nem de equipamentos adequados, tais como câmeras profissionais, drones e softwares de edição, capazes de atender às exigências de cobertura diária de um evento de grande porte, tampouco de realizar edições e entregas em prazos reduzidos. Dessa forma, a



execução do serviço por meios próprios mostra-se inviável, tornando necessária a contratação de profissional ou empresa especializada.

A utilização de drone para captação de imagens aéreas agrega significativo valor estético e promocional ao material produzido, proporcionando registros diferenciados e de alto impacto visual, imprescindíveis para ações de divulgação turística e institucional. Além disso, a operação do equipamento exige profissional habilitado e cumprimento das normas legais vigentes, o que reforça a necessidade de contratação especializada.

Do ponto de vista técnico e operacional, a contratação garante maior segurança na execução dos serviços, cumprimento dos prazos de entrega, padronização da identidade visual do conteúdo e qualidade compatível com a importância do evento. Sob o aspecto econômico, a terceirização mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de equipamentos e capacitação de pessoal, os quais demandariam investimentos elevados e não se justificariam para utilização pontual.

Por fim, a contratação apresenta plena compatibilidade com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021. A cobertura audiovisual profissional do Carnaval de Rio Pardo contribui diretamente para a valorização da cultura local, fortalecimento do turismo, promoção institucional do município e formação de acervo histórico, evidenciando-se, portanto, a necessidade e a adequação da contratação pretendida.

3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

☐ Sim

☒ Não

Se sim, quais?

3.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)?

☐ Sim

☒ Não

Se sim:



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria de Turismo e Cultura

Rua Andrade Neves, nº 552 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 2886 0634

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras:

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Quais os critérios de avaliação e julgamento da amostra:

3.3 Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração:

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

4 Habilitação Jurídica

4.1 Qualificação técnica:

☐ Atestado de capacidade técnico-operacional

☐ Atestado de capacidade técnico-profissional.

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

☐ Alvará sanitário.

☐ Autorização de funcionamento da empresa (AFE).

☐ Licença de operação (especificar o tipo de operação que deve autorizar).

☐ Alvará ambiental.

☐ Alvará de prevenção e proteção contra incêndios.

☐ Outras exigências de qualificação técnica:

5 Da execução do objeto

5.1 Prazo de entrega/execução:



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria de Turismo e Cultura

Rua Andrade Neves, nº 552 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 2886 0634

Segue descrito abaixo, no item 5.2.

5.2 Formas de entrega/execução:

O evento ocorrerá nos dias 12, 13, 14, 15, 16 de fevereiro de 2026, o fotógrafo precisa estar disponível à partir das 20h, dos dias mencionados.

5.3 Local, horário e endereço de entrega:

Avenida Maria da Glória, à partir das 20h.

5.4 Bens perecíveis:

☐ Sim

☒ Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (dias, meses ou anos).

5.5 Garantia de execução do contrato:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☐ Sim

☒ Não

Se sim, justificativa:

5.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

☐ Garantia e/ou assistência técnica.

Especificar condições:

6 Do contrato

6.1 Vigência:



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria de Turismo e Cultura

Rua Andrade Neves, nº 552 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 2886 0634

(X) O prazo de vigência da contratação será de 120 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

() O prazo de vigência da contratação será de até _____ (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que _____, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando _____.

6.2 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: Renan Limberger Della Corte
Cargo: Secretário de Turismo e Cultura
Matrícula: 6586-2
E-mail: turismo@riopardo.rs.gov.br

Fiscal:

Nome: Priscila Rocha do Nascimento
Cargo: Dirigente de Equipe
Matrícula: 6114-0
E-mail: turismo@riopardo.rs.gov.br

7 Critérios de medição e pagamento

7.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: Imediato

Prazo de pagamento: 45 dias após a emissão da Nota Fiscal.

8 Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão a conta da(s) dotação(ões):



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria de Turismo e Cultura

Rua Andrade Neves, nº 552 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 2886 0634

Órgão/Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da despesa	Reduzido
					23299	

9 Do valor estimado

9.1 O valor máximo estimado será de R\$8.000,00.

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Priscila Rocha do Nascimento

E-mail: turismo@riopardo.rs.gov.br

Telefone institucional: (51) 2886 0634

Renan Limberger Della Corte
Secretário de Turismo e Cultura